Designar o Dr. Cid Augusto Ribeiro de Moura, Diretor de Departamento, código STM-DAS-101.3, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer, em substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral da Secretaria, código STM-DAS-101.4, do mesmo Quadro, no período de 24 de janeiro a 22 de fevereiro de 1978, em virtude da concessão de férias ao respectivo titular, Dr. Luiz Ferreira Barreto

Superior Tribunal Militar, Brasília, D. F., 20 de janeiro de 1978. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Alt Esq. Ministro-Presidente.

#### ATO N.º 4.389

O Almirante de Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribulções que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, resolve:

Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 1.711-52, o Ato número 4.340, de 21 de novembro de 1977, publicado no Diário da Justiça de 25 de novembro de 1977, que nomeou Irene Silva Medeiros para exercer o cargo de Datilógrafo, classe A, código STM-SA-1802.3, referência 16, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com designação para ter exercício na Secretaria da 2.ª Auditoria do Exército da 1.ª C. J. M.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D. F., 20 de janeiro de 1978. — *Hélio* Ramos de Azevedo Leite, Almirante de Esquadra Ministro-Presidente.

#### ATO N.º 4.390

O Almirante de Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Mi.itar, usando da satribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, resolve:

Tornar sem efeito, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 1.711-52, o Ato número 4.349, de 25 de novembro de 1977, publicado no Diário da Justiça de 2 de dezembro de 1977, que nomeou Carlos Ab.l Perco para exercer o cargo de Datilógrafo, classe A, código STM-SA-802.3, referência 16, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D. F., 20 de janeiro de 1978. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante de Esquadra Ministro-Presidente.

#### ATO N.º 4.391

O Almirante de Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, resolve:

Considerar exonerado, a pedido, a partir de 16 de janeiro de 1978, Gilberto Barboza Lourenço do cargo de Agente de Portaria, classe A, código STM-TP-1202.1, referência 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, c/c o artigo 25 da Lei n.º 4.083-62.

Superior Tribunal Militar, Brasilia. D. F., 20 de janeiro de 1978. — Hébo Ramos de Azevedo Leite, Almirante de Esquadra Ministro-Presidente.

#### ATO N.º 4.392

O Almirante de Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 20 de janeiro de 1978, Leopoldo Lima de Souza do cargo de Agente de Portaria. c.asse A, código STM-TP-1202.1, referência 1, do Quadro Permanente deste Tribunal, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-52, c/c o artigo 25 da Lei número 4.083-62.

Superior Tribunal Militar, Brasilia, D. F.. 20 de janeiro de 1978. — Héio Ramos de Azevedo Leite, Almirante de Esquadra Ministro Presidente.

#### ATO N.º 4.393

O Almirante de Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, Ministro-Presid:nte do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9.º, item 6.º, do Regimento Interno, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do do Decreto-lei n.º 1.144-70, com a nova redação dada ao artigo 2.º pelo Decreto lei n.º 1.148-71, resolve:

Designar, de acordo com o disposto no artigo 71 do Decreto-lei n.º 1.003-69, o Dr. Waldir Silveira Melo, Auditor Substituto da 2.ª Auditoria da 2.ª C. J. M.,

para assumir o exercicio pleno do cargo na Auditoria da 9.ª C. J. M., no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 1978. em virtude da concessão de 60 (sessenta) dias de férias ao Auditor Substituto daquela Auditoria, Dr. Sylvio de Oliveira Guimarães.

Superior Tribunal Militar, Brasília, D. F., 23 de janeiro de 1978. — Hélio Ramos de Azevedo Leite, Almirante de Esquadra Ministro-Presidente

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

#### ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 7-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho usando de suas atribuições legais e reg!mentais estatuídas no inciso XI, do artigo 19 do Regimento Interno e "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

Exonerar, a pedido, o bacharel Genupho de Fraga Rogério do cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código TST-DAS-102.2, com efeitos a partir de 18 de janeiro corrente.

Publique-se no Diário da Justica.

Brasilia, 17 de janeiro de 1978. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições regulamentares,

ATO Nº 8-78

Tendo em vista o interesse nacional em estimular e premiar a dedicação dos estudiosos do Direito do Trabalho, resolvar.

- 1. Abrir as inscrições para o concurso de monografias sobre Contrato Individual do Trabalho e Direito Coletivotho Trabalho, atribuindo-se respectivamente aos vencedores os prêmios Lindolfo Collor e Oliveira Vianna.
- As monografias serão inéditas, apresentadas em quatro (4) vias, datilografadas em espaço dois (2), obser-

vada a margem usual, com um mínimo de sessenta (60) laudas.

- 2.1. Serão desclassificadas, sem necessidade do exame do mérito, as manografias que não respeita em as condições estabelecidas no item anterior.
- O concurso será aberto por edital publicado no Diário da Justça.
- 3.1. O prazo de entrega das monografias encerrar-se-á impreterivelmente no dia 28 de julho do corrente ano.
- 3.2. As monografias serão recebidas pelo Serviço de Divulgação da Presidência do TST (1º andar do edifício sede), no seu expediente normal (das 12 às 18 horas, entregando um comprovante do seu recebimento.
- 3.3. Em nenhuma hipótese, para o fim do disposto no sub item 3.2, será considerada a data em que o candidato entregou a monografia a terceiro.
- 4.1. Em caso de empate, os p êmios serão divididos pelos autores das monografias.
- 5. Só será vedada a concorrência de Ministros e funcionários do Tribunal Superior do Trabalho, não se cobrando qualquer taxa dos candidatos.
- 5.1. A monografia não conterá assinatura ou qualquer elemento de identificação, exceto o pseudônimo adotado, sob pena de imediata desclassificação.
- 5.2. A monografia será, porém, acompanhada de uma sobrecarta fechada, que conterá o pseudônimo usado, o nome, a profissão e a assinatura do autor e data.
- 6. A identificação dos trabalhos será pública e previamenta canunciada, por meio do edital publicado no Diário da Justiça.
- 6.1. A nota atribuída individualmente pelos julgadores não será objeto de revisão ou recurso, não podendo ser rasurada ou emendada e será sigilosa, só se divulgando a média final das monografias aprovadas.
- 6.2. Serão desclassificadas as monografias que não obtiverem, no minimo, nota final sete (7).
- 7. As comissões julgadoras terão noventa (90) dias para o exame das monografias. O prazo poderá ser dilatado, a juízo do Presidente do TST, em face do número das monografias concorrentes pu da sobrecarta das tarefas normais dos Ministros.
- 7.1. Dez (10) será a nota máxima atribuível.
- 8. O Tribunal Superior do Trabalho publicará em sua Revista as monografias premiadas, intitulando-se conforme o caso: Monografia aprovada pelo Tribunal Superior do Trabalho Prêmio Lindolfo Collor ou Oliveira Vianna.
- 8.1. Neste caso, não poderão ser cobrados direitos autorais.
- 8.2. Posteriormentie, os autores das monografias poderão publica-las, caso os seus autores abram mão dos direitos autorais.
- A simples entrega da monografia importa na aceitação expressa, pelo candidato, das nomas fixadas neste edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

#### ATO DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA DG-14, DE 19 DE JANEIRO DE 1978

O Diretor Ge:al do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Datilógrafa "B" Waleswka Horta Nyárady Bastos para defens ra dativa do processo administrativo número TST 16.175-77.

Dê-se ciência. — Eros Tinoco Marques.

### CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(CLPS)

DECRETO Nº 77.077, DE 24-1-1976

DIVULGAÇÃO Nº 1.266

2º. Edição

PREÇO Cr\$ 25,00

# REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 54 (abril a junho de 1977)

PRECO: Cr\$ 90,00

#### A VENDA

#### Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1 Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

#### Em Brasilia

Na sede do D.I.N.